



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 1.662

Assunto: Declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE, com sede nesta cidade.

Lei decretada sob nº 1203

Lei promulgada nº 1.153

ARQUIVE-SE

Secretaria Administrativa

10/4/64

Proc. No

11983

Clas.

503.927



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
1 * MAR 1964
11983
PROTOCOLO N.
CLASSIF. 505.927

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJR.
Sala das Sessões, em 1/4/1964
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão, *o/ausência*
do interstício
Sala das Sessões, em 1/4/64

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1 662

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º/4/1 964.


Lázaro de Almeida.

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do interstício e parecer da CR. Lei decretada
Sala das Sessões, em 1/4/1964
PRESIDENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

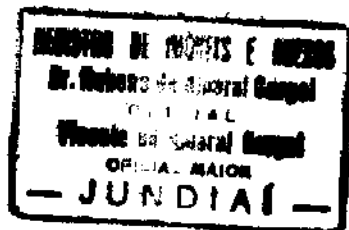
JUNDIAÍ

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que a fls. 48 do livro nº 1, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, sob nº de ordem 19, encontrou registrada em 1º de junho de 1932, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE, com sede nesta cidade e tem por fins: proporcionar exercícios atléticos e desportivos ao ar livre, bem como outras diversões que com êles tenham relações diretas ou consequentes.- (À margem deste registro, consta a seguinte averbação: "Nº 1. Certifico, atendendo requerimento de 23 de corrente, instruído com fôlha do Diário Oficial do Estado, que os Estatutos da Associação Esportiva Jundiaense foram alterados no tocante ao que segue: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria, com mandato de dois --- anos, assim constituída: Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidente, - Secretário Geral, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro Geral, 1º e 2º - Tesoureiro, Diretor do Patrimônio, Diretor Geral de Esportes, Orador Oficial e Comissão de Sindicância, que será composta de 3 membros; compete ao Conselho Deliberativo: eleger de dois em dois anos os membros do Conselho Fiscal e Suplentes, dando-lhes posse 7 dias após a eleição; eleger de dois em dois anos a Diretoria, dando-lhes posse, digo, dando-lhes posse 7 dias após a eleição. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, enquanto estiverem em função dos seus mandatos ficarão isentos das respectivas mensalidades ordinárias; dou fé. Jundiaí, 25 de março de 1955. O esc. habilitado (a)- José Paes de Oliveira. O esc., digo, Oliveira. O Of. interino (a)- Rubens do Amaral Gurgel. Nº 2. Certifico, atendendo requerimento - de 30 de setembro de 1963, instruído com documentos devidos e assinado pelo atual presidente: Francisco Sales Bueno, que por reunião extraordinária de 10.9.63, a Associação Esportiva Jundiaense alte

alterou seus estatutos no tocante ao seguinte: incluíram no seu --
capítulo III, artigo 5º, letra D: Títulos Patrimoniais, passando o --
artigo 11º ter a seguinte redação: será considerado sócio patrimo-
nial, todo aquele que adquirir título patrimonial, assim sendo, os
demais artigos serão considerados em sequência, sem qualquer alte-
ração; deu fé. Jundiá, 18 de outubro de 1963. A esc. habilitada--
(n) Sibéria Joaquina Pereira Cypriano. O Of. Interino (e) Vicente
do Ameal Gurgel!- O referido é verdade e dá fé. Jundiá, 31 --
(trinta e um) de março de 1964 (mil novecentos e sessenta e qua---
tro).- O Oficial, _____

	500,00
	25,00
	15,00
	—
	540,00



ESTATUTOS

— DA —



*Comissão de Estatutos
Presidente*

JUNDIAÍ

CORRIGENDA

CAPITULO VII

Da Assembléia Geral — Secção I — Da Constituição

ARTIGO 20.º — A Assembléia Geral Ordinária será constituída por sócios maiores de dezoito anos de idade, quites e em pleno gozo dos seus direitos sociais e civis, pertencentes as classes dos beneméritos, contribuintes e patrimoniais, sendo obrigatório aos sócios com direito a voto, ao ingressar no recinto da assembléia, a apresentação da carteira social.

Secção II — Da Competência

ARTIGO 21.º —

- b) - O terço (1/3) do Conselho Deliberativo a ser renovado, será apresentado pela Presidência do Conselho Deliberativo, presente a sessão.

Aprovado o presente Estatuto Social pelo Conselho Deliberativo, em data de 10 (dez) de setembro de 1963.

FRANCISCO SALES BUENO
Presidente

ALCEU NAVAS LEMES
Secretário

CAPÍTULO I

Na Denominação, Sede, Duração, Fins e Patrimônio

ARTIGO 1.º — A Associação Esportiva Jundiaíense, é uma sociedade civil, considerada de utilidade pública, fundada em 21 de junho de 1926, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, onde tem sede e fôro, com personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

ARTIGO 2.º — A Associação Esportiva Jundiaíense, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fim:

- a) - desenvolver a educação física em todas as suas modalidades;
- b) - incentivar o desenvolvimento do amadorismo puro, como prática de desporto por excelência educativa;
- c) - promover reuniões e diversões de caráter desportivo, social, cultural e cívico.

ARTIGO 3.º — O patrimônio da Associação Esportiva Jundiaíense é constituído pelos bens móveis, imóveis, direitos e ações que possua.

CAPÍTULO II

Da Organização

ARTIGO 4.º — A Associação Esportiva Jundiaíense será regida por este Estatuto e pelos regulamentos aqui previstos, tendo como poderes:

- a) - A Assembléia Geral;
- b) - O Conselho Deliberativo;
- c) - A Diretoria;
- d) - O Conselho Fiscal.

CAPITULO III

Do Quadro Social

ARTIGO 5.º — O quadro social será formado por um número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, nacionalidade, cõr política, religiosa ou de raças, estando assim distribuído em classes:

- a) - Beneméritos;
- b) - Contribuintes;
- c) - Atletas;
- d) - Patrimoniais.

CAPITULO IV

Dos Associados Beneméritos

ARTIGO 6.º — Será sócio benemérito o que tenha prestado ao clube serviços relevantes, como tais reconhecidos pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 7.º — A proposta para sócio benemérito deverá ser apresentada pela Diretoria, nos termos dêste Estatuto ou ainda por um tẽrço dos membros do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 8.º — A proposta para sócio benemérito é considerada aceita, se na sessão do Conselho Deliberativo, convocada para êsse exclusivo fim, fôr

aprovada pela maioria dos conselheiros presentes à reunião.

§ único — O sócio Benemérito ficará isento da contribuição ordinária de associado.

Dos Contribuintes

ARTIGO 9.º — Será sócio contribuinte a pessoa física que atender as seguintes condições de admissão ao quadro social:

- a) - ter mais de dezoito anos de idade;
- b) - ter menos de dezoito anos de idade, com a autorização expressa dos genitores;
- c) - pagar a jóia em vigor e a caderneta social;
- d) - pagar a mensalidade estabelecida pela Associação.

§ 1.º - Os signatários da autorização referida na letra B, ficarão responsáveis pelas obrigações sociais do menor.

§ 2.º - Excetuados os casos excepcionais a juízo da diretoria, ao sócio menor não assiste o direito de frequentar e permanecer na sede social, durante o período noturno, providenciando, essa diretoria, quando necessário a devida autorização legal.

Dos Atletas

ARTIGO 10.º — Será sócio atleta a pessoa física que representar a Associação oficialmente, em qual-

quer modalidade de desporto amador, figurando nos quadros previstos no artigo seguinte.

ARTIGO 11.º — O Diretor Geral de Esportes, organizará anualmente os quadros de atletas que irão representar a Associação em competições oficiais e para efeito do § 1.º dêste artigo.

§ 1.º - O sócio atleta, enquanto inscrito nos quadros de que trata o presente artigo, ficará isento do pagamento de mensalidades, sendo-lhe fornecida uma carteira de identidade.

§ 2.º - O sócio atleta desligado por qualquer motivo dos quadros aqui referidos, não mais gozará das regalias do § 1.º.

§ 3.º - O sócio atleta menor de catorze anos de idade, não poderá participar de competições noturnas, além das vinte horas, excetuados os casos excepcionais, a juízo da diretoria, que tomará as providências legais sobre o assunto.

Dos Sócios Patrimoniais

ARTIGO 12.º — Será considerado sócio patrimonial, todo aquele que adquirir "TITULO PATRIMONIAL".

Da Admissão e Readmissão

ARTIGO 13.º — A admissão ou readmissão ao

quadro social será sempre feita mediante proposta assinada pelo candidato e por um sócio quites e em pleno gozo dos seus direitos sociais e civis, maior de dezoito anos de idade, que ficará responsável por essa apresentação.

§ 1.º - Só poderá ser sócio da Associação pessoa física em pleno gozo dos seus direitos civis.

§ 2.º - O candidato, ao entregar a proposta ao Clube, deverá fazer o depósito da primeira mensalidade, jôia e custo da carteira social.

§ 3.º - Não sendo aceito o candidato, o depósito será devolvido.

§ 4.º - O motivo da recusa constitui assunto reservado da Associação Esportiva Jundiaíense.

C A P Í T U L O V

Das Obrigações dos Associados

ARTIGO 14.º — São obrigações de todos os sócios:

- a) - contribuir com todos os meios possíveis e lícitos, para que a Sociedade realize as suas finalidades;
- b) - acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, dos regulamentos existentes na sociedade e das leis do País;
- c) - portar-se, convenientemente, sempre que

- estiver em causa, a sua condição de sócio;
- d) - não se manifestar dentro do Clube sobre qualquer atividade de caráter político ou religioso ou ainda relativa a questão de raça ou nacionalidade.
 - e) - respeitar e cumprir as determinações dos poderes constituídos da sociedade sem prejuízo dos recursos admitidos neste Estatuto e pelas leis do País;
 - f) - pagar as mensalidades devidas;
 - g) - apresentar a caderneta social e a prova de quitação das mensalidades desde que lhe sejam solicitadas, por quem de direito, nas dependências da sociedade;
 - h) - zelar com dedicação pela conservação do material sob seu uso, indenizando, a critério da diretoria, os prejuízos materiais causados por sua culpa ou desídia;

ARTIGO 15.º — Só poderá ser excluído do quadro social, a pedido, o sócio quites e em pleno gozo dos seus direitos sociais.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

ARTIGO 16.º — O sócio infrator de disposições Estatutárias, regulamentares ou disciplinares será passível das seguintes penas:

- a) - advertência verbal;
- b) - censura por escrito;

- c) - suspensão;
- d) - eliminação.

§ Único - As penalidades serão comunicadas ao infrator, mediante carta, sendo anotadas em sua ficha social.

ARTIGO 17.o — As penalidades obedecerão o seguinte critério:

- a) - advertência verbal e censura por escrito, ao sócio que praticar simples faltas disciplinares;

- b) - suspensão, que não excederá de noventa dias, ao sócio que:

§ 1.o - reincidir em faltas que lhe tenha valido, por três vezes, a pena de advertência verbal, ou por duas vezes a de censura por escrito;

§ 2.o - infringir disposições estatutárias;

§ 3.o - quando atleta, não obedecer as ordens dos diretores de seus departamentos, ou ainda de seus auxiliares;

- c) - eliminação, ao sócio que:

§ 1.o - não pagar as indenizações previstas na letra h do artigo 14.o, deste Estatuto;

§ 2.o - recusar pagamento a três mensalidades consecutivas ou a anuidade até o terceiro mês do ano, depois de notificado pela tesouraria ou cobrador da Sociedade;

§ 3.o - apresentar-se nas dependências da sociedade acompanhado de pes-

soas cuja reputação seja duvidosa, apurado êsse fato, pela Comissão de Sindicância;

§ 4.º - desrespeitar por palavras ou gestos os diretores e demais membros dos poderes sociais;

§ 5.º - manifestar-se em termos ofensivos a Associação, dentro ou fóra dela, fato que deverá ser confirmado por duas testemunhas, em sessão da diretoria;

§ 6.º - tornar público assunto relativo a vida privada do Clube, ou exercer em suas dependências qualquer espécie de atividade política ou religiosa;

§ 7.º - exercer nas dependências da sociedade qualquer espécie de atividade proibida por lei, ou atentatória dos bons costumes e da moral;

§ 8.º - fôr condenado por crime infamante, tendo transitado e julgado a respectiva decisão;

ARTIGO 18.º — É assegurado ao associado o direito de representar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra a prática de atos lesivos ao patrimônio social, bem como pleiteando medidas de seu interesse pessoal, nos termos dêste Estatuto.

ARTIGO 19.º — Compete, privativa e especialmente a Diretoria, a aplicação de tôdas as penalida-

des aos associados, com exceção das aplicáveis aos sócios beneméritos, membros da diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal cuja competência é de Conselho Deliberativo.

C A P Í T U L O V I I

Da Assembléia Geral — Secção I — Da Constituição

ARTIGO 20.º — A Assembléia Geral Ordinária será constituída por sócios maiores de dezoito anos de idade, quites e em pleno gozo dos seus direitos sociais e civís, pertencentes as classes dos beneméritos e contribuintes, sendo obrigatório aos sócios com direito a voto, ao ingressar no recinto da assembléia, a apresentação da carteira social.

Secção II — Da Competência

ARTIGO 21.º — A Assembléia Geral reunir-se-á com função exclusivamente eletiva

- a) - ordinariamente, de três em três anos na primeira quinzena de janeiro para o fim de eleger a renovação do terço (1/3) do Conselho Deliberativo e seus suplentes, constituídos do seu todo de 21 membros e 10 suplentes.
- b) - O terço (1/3) do Conselho Deliberativo a ser renovado, será apresentado pela Presidência do Conselho Deliberativo, presente a sessão.
- c) - extraordinariamente, sempre que convoca-

da, anualmente, para eleger os sócios que irão preencher as vagas verificadas no corpo de Conselheiros ou de Suplentes.

Secção III — Das Convocações

ARTIGO 22.º — As sessões das Assembléias Gerais serão sempre convocadas pelo Presidente da Diretoria, ou substituto legal, através de convocações publicadas em jornais da cidade de Jundiaí, com antecedência mínima de 8 dias.

- § 1.º - As assembléias gerais serão consideradas legalmente constituídas em primeira convocação, desde que se verifique a presença da maioria absoluta de sócios com direito a voto, sendo considerada essa maioria, a metade mais um, sócios chamados na forma do Art. 20.º do Capítulo VII.
- § 2.º - Não havendo número legal a hora marcada para a primeira convocação, o presidente da Diretoria concederá meia-hora de prorrogação finda a qual e verificado não haver, ainda, o número legal, funcionarão logo a seguir com qualquer número de associados presentes e com direito a voto na forma do Art. 20.º do Capítulo VII.
- § 3.º - Extraordinariamente, pelo Conselho Deliberativo conjuntamente com a Diretoria, por convocação especial para tratar de assuntos urgentes e inadiáveis.

§ 4.º - Extraordinariamente; pela Diretoria, a pedido de associados, representando um décimo (1/10) dos sócios quites e de acôrdo com o Art. 20.º do Capítulo VII, para deliberar sobre a mudança dos fins atuais da Sociedade ou outro motivo de grande relevância que não possa ser resolvido pelo Conselho Deliberativo.

Secção IV — Do Funcionamento

ARTIGO 23.º — As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão abertas pelo Presidente da Diretoria ou substituto legal, que expondo o objeto da convocação, solicitará dos presentes a aclamação de um sócio para presidir os trabalhos.

§ 2.º - Assumindo o aclamado a presidência dos trabalhos, convidará êle, quatro sócios para auxiliares, sendo os mesmos indicados, respectivamente, como primeiro e segundo secretários e primeiro e segundo escrutinadores no caso de eleições e em outros casos somente os dois secretários.

§ 3.º - As eleições serão realizadas pelo sistema de voto secreto.

ARTIGO 24.º — Durante as sessões das assembleias gerais, não serão permitidos os votos por procuração, seja qual fôr o caso apresentado.

ARTIGO 25.º — São vedadas, rigorosamente, as eleições por aclamação, excetuando o previsto no Art. 23.º, dêste Estatuto.

ARTIGO 26.º — Realizada a votação e procedida a apuração, a vista do resultado o presidente da Mesa proclamará eleitos os sócios mais votados, nos termos dêste Estatuto.

§ 1.º - Havendo empate na votação entre os candidatos, serão considerados eleitos os sócios de matrícula social mais antiga.

§ 2.º - A posse será dada 7 dias após as eleições.

§ 3.º - Os trabalhos serão registrados em ata, em livro próprio, pelo 1.º secretário da Mesa, devendo esse livro estar rubricado, em suas páginas pelo presidente da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Deliberativo

Secção I - Da Constituição e Disposição Preliminares

ARTIGO 27.º — O Conselho Deliberativo será constituído de 21 membros e 10 suplentes.

ARTIGO 28.º — O Conselho Deliberativo é o órgão soberano da Sociedade competente para orientar e aprovar a gestão dos negócios sociais, dentro da sua alçada, com rigorosa observância dêste Estatuto dos regulamentos existentes, do seu regimento interno e das Leis do País.

ARTIGO 29.º — O Conselho Deliberativo que será constituído de 21 membros, e 10 suplentes, por sócios brasileiros natos, ou naturalizados, podendo, entretanto, ser integrado por estrangeiros que pro-

vem a sua permanência legal no País. Contará, entretanto, êsse Conselho, em qualquer caso, com oitenta por cento (80%) de brasileiros natos.

§ 1.º - Só poderá ser eleito para o Conselho Deliberativo o sócio maior de vinte e um anos de idade, quítes e em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais.

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá a duração de três anos, até o dia da posse dos seus sucessores, podendo ser reeleitos.

§ 3.º - O sócio eleito para o Conselho Deliberativo ou Suplente de Conselheiro ficará obrigado, durante o mandato, ao pagamento da contribuição mensal.

§ 4.º - O Conselheiro eleito para um cargo da Diretoria, será substituído pelo Suplente de carteira social mais antiga, retornando a suplência quando cessar o impedimento do Conselheiro.

Secção II - Da Competência

ARTIGO 30.º — Além de outros poderes conferidos por êste Estatuto Social, ao Conselho Deliberativo compete especial e privativamente:

- a) - eleger de ano (1) em ano (1) o seu presidente, vice-presidente e 1.º e 2.º secretários, dando-lhes posse imediata;
- b) - eleger de dois (2) em dois (2) anos os membros do Conselho Fiscal e Suplentes,

dando-lhes posse sete (7) dias após a eleição.

- c) - julgar, anualmente, as contas apresentadas pela Diretoria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente da Diretoria.
- d) - conferir os títulos e respectiva carteira social dos sócios beneméritos;
- e) - eleger de dois (2) em dois (2) anos a diretoria dando-lhes posse sete (7) dias após a eleição.
- f) - licenciar e conceder demissão, a pedido, ao presidente da Diretoria, aos membros do Conselho Deliberativo e aos do Conselho Fiscal.
- g) - aplicar penalidades aos seus próprios membros e aos do Conselho Fiscal, ouvindo-se previamente o acusado.
- h) - aplicar penalidades ao Presidente da Diretoria, após a devida sindicância.
- i) - deliberar sobre as transações de imóveis pertencentes a Sociedade, em sessão especialmente convocada para esse exclusivo fim.
- j) - cassar o mandato do Presidente da Diretoria, em sessão especialmente convocada para esse exclusivo fim, mediante votação secreta da metade mais um dos membros do Conselho Deliberativo, presente a sessão.
- k) - deliberar e votar a reforma parcial ou to-

tal dêste Estatuto Social, em sessão especialmente convocada para êsse exclusivo fim.

- l) - o Estatuto Social, devidamente aprovado, só poderá ser revisto, letra "K" após cinco (5) anos de vigência.
- m) - conhecer e julgar os recursos dos associados que forem encaminhados pela Diretoria.
- n) - fixar ou alterar em fins de cada ano, a contribuição ordinária dos associados para o exercício seguinte, bem assim a jóia social a vigorar, como também a isenção da jóia em determinado período do ano, campanha social, atendendo, nessas deliberações aos altos interesses da Sociedade.
- o) - conceder anistia ao sócio que esteja cumprindo pena imposta pela Diretoria, devendo esta ser previamente ouvida.
- p) - deliberar sobre a emissão de quaisquer títulos que envolvam responsabilidades financeiras, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal, que deverá exarar parecer a respeito.
- q) - determinar, em sessão para êsse exclusivo fim, o terço (1/3) do Conselho Deliberativo a ser renovado, art. 21.º letra "b" dêste Estatuto Social.
- r) - deliberar outros assuntos que lhe tenham sido encaminhado pela Diretoria, nos termos dêste Estatuto Social.

§ Único - Os Conselheiros são invioláveis duran-

te o exercício dos seus mandatos, por suas opiniões e votos proferidos em sessão.

Secção III - Da Convocação

ARTIGO 31.o — Reunir-se-á, Ordinariamente, o Conselho Deliberativo:

- a) - De ano (1) em ano (1), na primeira quinzena de janeiro, para eleger e dar posse ao Presidente, Vice-Presidente, 1.o e 2.o Secretários do Conselho Deliberativo.
- b) - nas eleições do Conselho Fiscal e Suplentes, art. 30.o letra "b", de dois (2) em dois (2) anos na primeira quinzena de janeiro.
- c) - nas eleições da Diretoria, Art. 30.o letra "e", dois (2) em dois (2) anos, na primeira quinzena de janeiro.

ARTIGO 32.o — Reunir-se-á, extraordinariamente, em todas as demais vezes que se fizer necessária uma sessão, nos termos deste Estatuto Social.

ARTIGO 33.o — As convocações do Conselho Deliberativo serão sempre publicadas pelos jornais de Jundiá, oito dias que precedem essa data.

§ 1.o - As convocações deverão declarar precisamente os assuntos a serem tratados, sendo nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas sobre a matéria não constante da ordem do dia.

ARTIGO 34.o — As convocações do Conselho Deliberativo serão assinadas pelo Presidente ou no seu

impedimento pelo Vice-Presidente ou 1.º e 2.º Secretários sucessivamente.

ARTIGO 35.º — Reunir-se-á o Conselho Deliberativo, em primeira convocação, com a presença mínima da maioria de seus membros em exercício.

§ 1.º - Se à hora marcada para a primeira convocação, não se verificar a existência de número legal, o Presidente do Conselho Deliberativo ou substituto legal, concederá trinta minutos de prorrogação, findo os quais e não existindo ainda o quorum do artigo anterior, passará o Plenário a funcionar em segunda e última convocação, com qualquer número de Conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX

Secção I - Da Diretoria

ARTIGO 36.º — A Associação Esportiva Jundiaense será administrada por uma Diretoria com mandato de dois (2) anos, sendo assim constituída:

§ único - Presidente

1.º Vice Presidente

2.º Vice Presidente

3.º Vice Presidente

Secretário Geral

1.º Secretário

2.º Secretário

Tesoureiro Geral

1.º Tesoureiro
2.º Tesoureiro
Diretor do Patrimônio
Diretor Geral de Esportes
Orador Oficial
Comissão de Sindicância:
Presidente
1.º Membro
2.º Membro

ARTIGO 37.º — Os membros da Diretoria exercerão todos os poderes que lhes são conferidos por este Estatuto, pelos seus regulamentos e leis do País.

ARTIGO 38.º — A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semana, com pelo menos cinco (5) membros, mínimo legal para a reunião.

ARTIGO 39.º — Os membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, praticando ato regular da sua gestão, mas entretanto, assumem essas responsabilidades, pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei, deste Estatuto, dos regulamentos sociais e excesso de mandato.

§ Único - A responsabilidade de que trata o presente artigo prescreve em dois anos, contados da data da aprovação das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato.

ARTIGO 40.º — O Diretor renunciante, ou demitido, deverá prestar as respectivas contas ao presidente da Diretoria, em quinze (15) dias, entregando-

lhe todos os bens, documentos e valores em seu poder.

§ único - O presidente da Diretoria renunciante, ou demitido, em quinze (15) dias, deverá prestar as respectivas contas ao Conselho Deliberativo, entregando ao seu Presidente os bens, documentos, papéis e valores em seu poder.

CAPITULO X

Das Atribuições dos Membros da Diretoria

PRESIDENTE

ARTIGO 41.º — Ao Presidente da Diretoria estão afetas as funções executivas da administração social e especialmente:

- a) - representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fóra dêle sendo-lhe delegado o uso da firma social e poderes para receber citações em geral, constituir advogados, procuradores e consultores jurídicos;
- b) - convocar as sessões da Diretoria, das Assembléias Gerais e quando necessário, as do Conselho Deliberativo, observando, rigorosamente, êste Estatuto Social;
- c) - contratar os funcionários da Sociedade, observando as leis trabalhistas;

- d) - rubricar os livros legais da sociedade, inclusive os de ata da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
 - e) - nomear os chefes das delegações da Sociedade, aprovando a relação dos seus componentes;
 - f) - nomear representantes da Sociedade junto às entidades a que a mesma estiver filiada;
 - g) - dar posse aos diretores dos departamentos esportivos;
 - h) - adotar qualquer providência de caráter urgente e inadiável em nome da Sociedade, submetendo-a, posteriormente, à Diretoria, em sua primeira reunião subsequente.
- § Único - Vagando um dos cargos da Diretoria o presidente o preencherá em dez dias, comunicando os fatos, dentro do mesmo prazo, ao Conselho Deliberativo.

Dos Vice-Presidentes

ARTIGO 42.o — Compete aos vice-presidentes auxiliar o presidente em suas funções que lhes forem expressamente delegadas pelo mesmo, substituindo-o em seus impedimentos.

Dos Secretários

ARTIGO 43.o — Além das atribuições expressas em seu próprio regulamento interno, compete aos secretários:

- a) - dirigir e superintender os trabalhos de secretaria;
- b) - assinar, com o presidente, os diplomas honoríficos e a correspondência externa da sociedade;
- c) - possuir sob sua responsabilidade tudo quanto fôr relativo ao serviço de secretaria;
- d) - redigir as atas das sessões da Diretoria que serão lavradas de próprio punho;
- e) - prestar com brevidade as informações solicitadas pelos poderes constituídos da sociedade;

§ único - A Secretaria é o único órgão competente e autorizado a assinar avisos internos, bem como fornecer tôda e qualquer informação sobre as atividades sociais ou ainda a distribuir comunicados oficiais e notícias à imprensa em geral, que serão assinados pelo seu diretor, respeitadas as exceções dêste Estatuto.

Dos Teseoueiros

ARTIGO 44.o — Além das atribuições expressas em seu próprio regulamento interno, compete aos diretores teseoueiros:

- a) - dirigir e superintender os serviços financeiros da Sociedade, tendo sob sua responsabilidade a boa ordem da escrituração, os valores e fundos financeiros.

- b) - assinar os recibos dos associados, regularizando e fiscalizando a receita da sociedade e as suas eventuais rendas da bilheteria;
- c) - assinar, com o presidente, cheques, duplicatas, títulos, contratos em geral, cauções, ordens de pagamento e quaisquer documentos ou instrumentos públicos que envolvam responsabilidade financeira;
- d) - arrecadar a receita da Sociedade;
- e) - prestar com brevidade as informações solicitadas pelos poderes constituídos da Sociedade;
- f) - apresentar, mensalmente, ao presidente, em sessão, os balancetes do mês findo, bem como a demonstração dos saldos existentes em Caixa e estabelecimentos de créditos;
- g) - organizar o balanço anual;
- h) - organizar as folhas de pagamento mensais e apresentá-las em sessão ao presidente para o respectivo visto;
- i) - enviar à Secretaria, as notícias sobre as atividades da tesouraria, notícias que possam e devem ser publicadas.

Do Diretor do Patrimônio

ARTIGO 45.º — O diretor do patrimônio tem por fim administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis da sociedade, promovendo a responsabilidade das pessoas que por dolo ou culpa, causar prejuízos ao patrimônio social;

- a) - manter sempre em ordem e em dia o fichário geral dos bens da sociedade;
- b) - receber as requisições do material necessário e solicitado pelos Departamentos visando-as;
- c) - promover concorrência entre os fornecedores da Sociedade, todas as vezes que julgá-la oportuna e conveniente;
- d) - fiscalizar o recebimento das compras;
- e) - fiscalizar a conservação dos bens pertencentes à sociedade, apresentando à Diretoria sobre as reparações necessárias;
- f) - prestar com brevidade as informações solicitadas pelos poderes constituídos da sociedade.

Ao Diretor Geral de Esportes

ARTIGO 46.º — O Diretor Geral de Esportes tem por fim organizar, administrar, orientar e fiscalizar tudo aquilo que diga respeito aos desportos.

- a) - o Diretor Geral de Esportes nomeará todos os técnicos e auxiliares dos vários departamentos de esportes;
- b) - organizará, juntamente com os técnicos e auxiliares um fichário de todos os atletas da sociedade, em suas especialidades.

ARTIGO 47.º — Além das atribuições expressas em seu próprio regulamento interno, compete ao Diretor Geral de Esportes:

- a) - organizar, dirigir, incentivar e premiar a

prática da cultura física e dos desportos amadores entre os associados, promovendo a participação da sociedade em campeonatos e torneios oficiais ou amistosos, organizando, também, campeonatos internos;

- b) - assistir ao preparo dos atletas;
- c) - requisitar o material necessário, visando as requisições;
- d) - impôr disciplina e propôr penalidades aos atletas, bem como opinar sobre a anistia dos mesmos;
- e) - organizar estatísticas relativas às atividades do Departamento;
- f) - manter-se em contato constante com os técnicos e auxiliares do Departamento;
- g) - designar os componentes das delegações, respeitando o item "e" do artigo 41.º deste Estatuto;
- h) - enviar à secretaria as notícias sobre as atividades do seu Departamento, notícias que possam e devam ser publicadas;
- i) - prestar com brevidade as informações solicitadas pelos poderes constituídos da sociedade;
- j) - adotar medidas urgentes e inadiáveis para o seu Departamento, submetendo-as, posteriormente, à Diretoria;
- k) - conceder ampla liberdade de ação aos técnicos, auxiliares e médicos subordinados ao seu departamento, para que os mesmos

possam, dentro das suas atribuições e deveres, adotar medidas que julgarem mais acertadas e convenientes, com relação aos métodos de treinamento, escalção das equipes e tratamento médico em geral.

- l) - aprovar ou impugnar os relatórios apresentados pelos seus técnicos e auxiliares, justificando as razões do seu ato.

Do Orador Oficial

ARTIGO 48.o — O orador oficial será o porta-voz da sociedade, quando das visitas, recepções em geral e atos oficiais, em que a Sociedade, por lei, deva se representar.

Da Comissão de Sindicância

ARTIGO 49.o — A Comissão de Sindicância é o órgão que tem por fim fiscalizar as propostas de admissões e readmissões de sócios.

§ único - A Comissão de Sindicância é constituída de três membros e suplentes em igual número; Presidente, 1.o e 2.o membros e três membros suplentes.

ARTIGO 50.o — Cada proposta para admissão ou readmissão de sócio só terá o encaminhamento normal, quando visada pelos três membros da comissão.

- a) - proposta para admissão ou readmissão de sócio, deverá ter encaminhamento normal,

quando assinada, como proponente, um sócio quites e de acôrdo com o Estatuto.

ARTIGO 51.o — As reuniões da Comissão de Sindicância será uma vez por semana.

C A P Í T U L O X I

DO CONSELHO FISCAL

Da Organização e Responsabilidade

ARTIGO 52.o — O Conselho Fiscal é o órgão que tem por fim acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria, exercendo os poderes que lhe são conferidos por êste Estatuto Social e pelas leis do País, sendo constituído por cinco membros e suplentes em igual número, eleito pelo Conselho Deliberativo e a êste pertencentes.

§ Único - a responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres e obrigações, obedecerá as mesmas regras que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria, nos termos dêste Estatuto e das leis do País.

Da Competência e Atribuições

ARTIGO 53.o — Além de outras atribuições conferidas por êste Estatuto, compete ao Conselho Fiscal e privativamente:

- a) - examinar, semestralmente, os livros legais da sociedade, bem assim os documentos da sua receita e comprovantes das despesas, balancetes e contabilidade;
- b) - examinar as contas e papéis apresentados pelo diretor renunciante ou demitido, exarando parecer;
- c) - exarar parecer sobre balanço anual e contas apresentadas pela Diretoria;
- d) - solicitar ao Presidente da Diretoria os esclarecimentos a elaboração de seus pareceres e exames;
- e) - exarar parecer sobre as operações financeiras que a Diretoria pretenda efetivar, bem assim sobre a emissão de títulos quaisquer, ou transações de imóveis e valores pertencentes à Sociedade;
- f) - apurar, quando motivada, a responsabilidade dos membros da Diretoria, comunicando o fato ao Conselho Deliberativo;
- g) - fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo da Sociedade;
- h) - denunciar ao Conselho Deliberativo, para os devidos fins deste Estatuto e das leis do País, os erros fraudes, abusos e crimes, verificados em qualquer setor social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive aquelas que possam favorecer a sua função fiscalizadora;
- i) - reunir-se, ordinariamente, uma vez por se-

mestre e, extraordinariamente tôdas as vezes que forem necessárias, nos têrmos dêste Estatuto.

ARTIGO 54.º — O Conselho Deliberativo elegerá o Conselho Fiscal, constituído de Presidente, Secretário e 1.º, 2.º e 3.º membros, competindo ao Presidente:

- a) - convocar, ordinariamente, uma vez por semestre o Conselho Fiscal;
- b) - convocar o Conselho Deliberativo sempre que ocorrer motivos graves, observando, em seguida, o item "h" do artigo anterior;
- c) - distribuir os encargos entre seus pares;
- d) - assinar, com os demais membros, os pareceres exarados pelo Conselho Fiscal;
- e) - solicitar informações aos poderes constituídos da sociedade;
- f) - O Presidente do Conselho Fiscal em suas faltas, impedimentos e licenças será substituído pelo Secretário do Conselho Fiscal;
- g) - as deliberações do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes à sessão, cabendo ao seu presidente, ou substituto legal, além do seu voto o de desempate;
- h) - O Conselheiro Fiscal em licença, será substituído pelo Suplente, Art. 52.º dêste Estatuto, pela ordem da matrícula mais velha como sócio.

CAPITULO XII

Do Patrimônio Social

ARTIGO 55.o — O patrimônio social é constituído pelos bens imóveis e móveis, pelos títulos de rendas, dinheiro em espécie, donativos, troféus e quaisquer outros valores pertencentes à Sociedade.

ARTIGO 56.o — Os bens imóveis e móveis, os títulos de rendas, ações, bem assim qualquer outro valor pertencentes à Sociedade, poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores, mediante expressa autorização do Conselho Deliberativo.

- § 1.o - Qualquer proposta sobre a efetivação das medidas aqui previstas, deverá vir acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- § 2.o - Em se tratando de proposição sobre venda de imóveis, a sessão será convocada para esse exclusivo fim;
- § 3.o - Os troféus conquistados em campos desportivos são inalienáveis e absolutamente impenhoráveis.

CAPITULO XIII

Dos Regulamentos, Resoluções, Deliberações e Comunicações

ARTIGO 57.o — As dúvidas sobre os dispositivos

estatutários ou regulamentares, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

§ único - A interpretação emprestada pelo Conselho Deliberativo às disposições estatutárias ou regulamentares, deverá ficar constando da respectiva ata, sendo, em seguida, comunicada à Diretoria.

CAPITULO XIV

Das Disposições Gerais

ARTIGO 58.o — O uniforme, cores e distintivos da Associação Esportiva Jundiaense, são PRETO e BRANCO, não podendo sofrer alteração.

ARTIGO 59.o — O presente Estatuto Social poderá ser modificado total ou parcialmente, quando ocorrer motivo relevante e inadiável que assim justifique esse procedimento ou após a vigência de cinco (5) anos.

§ 1.o - a proposta de alteração do Estatuto Social só será válida quando apresentada por um terço do Conselho Deliberativo, ou ainda pela Diretoria, nos termos deste mesmo Estatuto;

§ 2.o - quando for imposta em virtude de Lei;

§ 3.o - as emendas ou substitutivos apresentadas em sessão pelos Conselheiros, deverão ser por escrito, sendo discutidas e votadas por ocasião das respectivas leituras dos textos.

ARTIGO 60.o — A Associação Esportiva Jundiáense só poderá ser dissolvida por motivos de insuperáveis dificuldades, que impossibilite o preenchimento das suas finalidades estatutárias, depois de tentados todos os recursos.

ARTIGO 61.o — A proposta de dissolução será considerada aprovada, preliminarmente, se obtiver o voto de dois terços (2/3) dos membros em exercício no Conselho Deliberativo, em sessão especialmente convocada para êsse exclusivo fim, devendo, essa deliberação, ser confirmada, com a mesma proporção de votos, em sessão posterior, convocada quinze dias após.

ARTIGO 62.o — Confirmada a deliberação de que trata o artigo anterior, o patrimônio social será destinado às instituições de caridade da cidade de Jundiá, a juízo do próprio Conselho Deliberativo.

ARTIGO 63.o — A nenhum sócio, funcionário, técnico ou auxiliar da Sociedade, é dado excusar-se de cumprir êste Estatuto Social e os Regulamentos existentes, alegando não os conhecer.

ARTIGO 64.o — Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo serão brasileiros natos, dependendo a inclusão de estrangeiros nesse poder de prévia e expressa autorização das autoridades desportivas superiores e competentes do País.

ARTIGO 65.o — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal enquanto tiverem em função dos seus mandatos, ficarão isentos das respectivas mensalidades ordinárias.

ARTIGO 66.o — Uma vez impresso e legalizado o presente Estatuto, a Diretoria distribuirá um exemplar a cada Conselheiro, bem assim a cada Entidade a que a Sociedade estiver filiada.

ARTIGO 67.o — Aprovado este Estatuto Social, em sua redação final, pelo Conselho Deliberativo, entrará êle em vigor cinco (5) dias após êsse fato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 10 de setembro de 1963

CONSELHEIROS:

Francisco Sales Bueno
Oswaldo Ivo Cerioni
Alceu Navas Lemes
Evanir de Oliveira Barbosa
Dr. Araken Martinho
Agostinho Baeta
Carlos Bernardi
Jáson Valadares
Jayme Rasmussen
Joaquim Gaspar de Mello

Aprovado o presente Estatuto Social, pelo Conselho Deliberativo, em data de 10 (dez) de setembro de 1963.

FRANCISCO SALES BUENO
Presidente

ALCEU NAVAS LEMES
Secretário

Estes estatutos, foram Registradas sob n.º 19, Livro 1, fls. 48 em 1 de Junho de 1.932, e sua alteração também registrada à margem do registro supra, em 25 de Março de 1.955, no Cartório de Hipotecas e Anexos de Jundiá e a segunda alteração a margem do mesmo registro em 18 de Outubro de 1.963.



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 1 -

RELATÓRIO GERAL DOS JOGOS REALIZADOS DURANTE O ANO DE 1963:

- TROFÉU BANDEIRANTES -

BOLA AO CESTO FEMININO FASE INTER-REGIONAL

DATA

LOCAL

20/4/1963—Na Esportiva (Jundiaí)
Esportiva 28 x Itatiba E.C. 22
25/5/1963—Na Esportiva
Esportiva venceu Garça por W.O.

-ooo-

1/6/1963—Na Esportiva (Jundiaí)
Esportiva 23 x Botucatu 92

NOTA: - Desclassificando-se a Esportiva do Torneio de Bola ao Cesto Feminino.

- JOGOS AMISTOSOS -

24/3/1963—Na cidade de Caieiras
Esportiva 20 x União Melhoramentos de Caieiras 22
31/3/1963—Na Esportiva (Jundiaí)
Esportiva 30 x União Melhoramentos de Caieiras 28
27/6/1963—Na Esportiva (Jundiaí)
Esportiva 29 x S. Caetano do Sul 45
10/11/1963—Na cidade de Caieiras
Esportiva 30 x Caieiras 48
15/12/63— Na Esportiva (Jundiaí)
Esportiva 10 x Rodhila de Santo André 40.

-ooo-



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 2 -

RELATÓRIO GERAL DOS JOGOS REALIZADOS DURANTE O ANO DE 1963:

BOLA AO CESTO MASCULINO

TORNEIO INÍCIO PATROCINADO PELA LIGA JUNDIAIENSE

16/4/63 Esportiva x Amigos Clube
Esportiva x

NOTA: A Associação Esportiva Jundiaíense sagrou-se campeã do referido torneio.

-ooo-

CAMPEONATO DA CIDADE

-1º Turno-

NOTA: - Todos os jogos foram realizados no Ginásio de Esportes

18/4/1963 - Esportiva 64 x C. dos Negros 38

23/4/1963 - Esportiva 51 x B. do Brasil 41

25/4/1963 - Esportiva 39 x A.Clube 32

-2º Turno-

30/4/63 - Esportiva 48 x C.dos Negros 29

2/5/63 - Esportiva 77 x B.do Brasil 40

7/5/63 - Esportiva 65 x A.Clube 41

NOTA: - A Associação Esportiva Jundiaíense sagrou-se campeã invicta do referido campeonato, patrocinado pela Liga Jundiaíense de Bola ao Cesto.

-TROFÉU BANDEIRANTES-

20/4/63 - Na Esportiva (Jundiaí)

Esportiva 72 x Itatiba E.C. 52

26/5/63 - Na Esportiva (Jundiaí)

Esportiva 70 x Sorocaba 49

- FASE INTER-REGIONAL - (Troféu Bandeirantes)

1/6/63 - Em Campinas

Esportiva 70 x A.A.Ponte Preta 58

8/6/63 - Em Franca

Esportiva x Clube dos Bagres

NOTA: A Esportiva não compareceu, por ter entrado em protesto contra o D.E.F.E., desclassificando-se do torneio de bola ao cesto masculino.



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 2 A -

JOGOS AMISTOSOS

BOLA AO Gesto MASCULINO

Data

- 24/3/63 - Na cidade de Caieiras
Esportiva x União Melhoramentos de Caieiras
- NOTA: - Esse jogo não foi realizado devido ao mau tempo
reinante, que tornou a quadra impraticável.
- 31/3/1963 - Na Esportiva (Jundiaí)
Esportiva 69 x União Melhoramentos de Caieiras 33

-oOo-



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 3 -

ATLETISMO

RELATÓRIO GERAL DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 1963.

TROFÉU " ALVARO RIBEIRO "

DATA 9/6/63 — PROVA 4 x 400 M.

Esportiva disputou na pista do C.R. Tiete coube o 4º posto à Esportiva, cuja equipe formada com os seguintes elementos:

Gino Sablich.
Jupiracy M. Vieira.
Jurandir Ienne.
Osvaldo José da Silva.

OBS.— Com o tempo de 3' 31,5 "

PROVA PEDESTRE CONCEIÇÃO DA BARRA MANSA.

DATA 29/6/63 — Na Cidade de Morungaba.

Percurso aproximando de 7.500 Mts.

1º Sebastião Monteiro Ferreira	27'15"
2º Olavo Silva Prado	27'40"
3º José Sandovetti Filho	27'55"
7º Odecio Rocco	29'25"
8º Armando do Prado	29'35"
11º Eduardo Dias Rodrigues	30'30"
18º Osvaldo José da Silva	31'40"

OBS. — Classificação Coletiva:

1º A. ESPORTIVA JUNDIAIENSE.

-ooo- -ooo-

TROFÉU BANDEIRANTE — DEp.DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

PISTA DO C.R.TIETE (SAO PAULO) — 17 de agosto de 1963:

100 metro rasos

1ª série — 1º lugar — Jurandir Ienne, 11"3/10
2ª " " — Reinaldo Ienne, 11"9/10

Final

1º Lugar — Jurandir Ienne 11"4/10
4º " — Reinaldo Ienne 11"6/10



R. DR. TORRES NEVES, 150
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 3 A -

400 metros rasos

2ª série - 3º lugar - Jupiracy Vieira, 54"/10
3ª " - 5ª " - Odécio Rocco, 55"/10

Revesamento 4 x 100 metros rasos

Final

3º lugar - Tempo de 44"9/10

Salto c/ vara

6º lugar - Edson Dumas Pylles, 3,00 m.

1.500 metros rasos

5º lugar - Olávo Silva Prado, 4'17"5/10

Salto em Altura

4º lugar - Wilson Bueno, 1,65 m

Salto Triplo

2º lugar - Jurandir Ienne, 13,78 m

110 metros sobre barreiras

2º lugar - Jurandir Ienne, 15"9/10

3ª " - Gino Sablich, 16"

800 metros rasos

1ª série - Olávo Silva Prado - 5º lugar - 2'8"2/10

Final - 5º lugar - Odécio Rocco, 2'7"2/10

Salto em Distância

2º lugar - Jurandir Ienne, 6,40 m

Arremesso de dardo

4º lugar - Gino Sablich, 50,82 m

100 metros rasos (feminino)

2ª série - 6º lugar - Bulália Bueno, 15"6/10

3ª " - 4ª " - Ení Herzig, 14"9/10

Revesamento 4x 100 metros rasos (feminino)

Equipe da Esportiva - 5º lugar - 57"2/10

Revesamento 4 x 400 metros rasos

Equipe da Esportiva - 3º lugar - 3'28"2/10

Arremesso de peso (feminino)

5º lugar - Maria Helena Antonio, 28,01 m

NOTA:- CLASSIFICANDO-SE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE EM
4º LUGAR COM 70,5 PONTOS. (MASCULINO) E EM 8º LUGAR COM 6 PONTOS
(FEMENINO).



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-09

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 3 B.

3ª DISPUTA DO 4º TROFÉU BRASIL, REALIZADA NOS DIAS 26 e 27 de OUTUBRO DE 1963 NA PISTA DO E.C. PINHEIROS EM S. PAULO.

PROVAS DA 2ª PARTE.

110 Metros s/ barreiras qualquer classe (2ª SEMI FINAL)

1º Gino Sablich, tempo 15"8.

110 Metros s/ barreiras qualquer classe (3ª SEMI FINAL)

2º Jurandir Ienne, tempo 15"8.

110 Metros s/ Barreiras qualquer classe (FINAL)

2º Jurandir Ienne, tempo 15"5.

4º Gino Sablich, tempo 15"6.

400 metros rasos 1ª Semi Final.

4º Osvaldo J. da Silva, tempo 53"8.

Salto Triplo qualquer classe.

2º Jurandir Ienne, 14,14 m.

CONTAGEM FINAL DA 3ª DISPUTA DO 4º TROFÉU BRASIL.

12ª ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE COM 19 PONTOS.



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 30 -

CAMPEONATO ESTADUAL DE ATLETISMO

DISPUTADO NA PISTA DO C.R. TIETE, EM S. PAULO

Data :- 17/11/63 MODALIDADES

100 metros rasos

4º Jurandir Ienne 11"2/10

Salto em Distancia

4º Reinaldo Ienne 6,30 m

Revesamento 4 x 400 metros rasos

4º lugar 3'27"8/10 Fernando a equipe com Reinaldo Ienne, Jurandir Ienne, Odécio Rocco e Osvaldo Silva.

AS PROVAS DECATLO DISPUTADO POR Gino Sablich ACUSARAM OS SEGUINTE

RESULTADOS:

100 metros rasos 11"8/10

400 metros rasos 54"2/10

1500 metros rasos 5'16"9/10

110 metros s/ barreiras 16"2/10

Arremesso de peso 10,90 m

Arremesso de dardo 49,40 m

Arremesso de disco 32,29 m

Salto em altura 1,74 m

Salto em distancia 6,01 m

Salto com vara 2,80 m

Gino Sablich Colocou-se em 3º lugar com 4.852 pontos.

CONQUISTANDO A ESPORTIVA 5º LUGAR NO CAMPEONATO ESTADUAL DE ATLETISMO.



R. DR. TORRES NEVES, 180
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

EM SÃO PAULO

3 - D -

CAMPEONATO DE ATLETISMO DA 2ª DIVISÃO DA F.P.A.
REALIZADA NA PISTA DO C.R. TIETE.

MODALIDADES

DATA JUVENIS 300 metros rasos.

4º Regis B. Pacca 11"4/10

REVESAMENTO 4x 100

48" 5ª ESPORTIVA.

400 metros rasos

1º Jupiracy M. Vieira 52"7/10

Salto Com Vara

4º Edson D. Pyles 2,90 m

200 metros rasos

3º Regis B. Pacca 23"9/10

ARREMESSO DO MARTELO

3º Antonio Cardoso Filho 26,21 m

REVESAMENTO 4x 400

2ª ESPORTIVA 3'49"8/10

MOÇAS

ARREMESSO DO DISCO

1ª Maria H. Antonio 26,96 m

200 Metros Rasos

3ª Iurdes G. Örlig 14"1/10

SALTO EM ALTURA

3ª Eulalia Bueno 1,30 m

100 metros rasos

3ª Eni Helena 14"1/14



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 52-4-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

3 - E -

TROFÉU " ARGEMIRO ROQUE "

DISPUTADO NA A.D. FLORESTA.

DATA .-. 8/12/1963.

MODALIDADES

800 Metros Rasos

3º Odécio Rocco 2'0,75

ARREMESSO DE DISCO - MOÇAS-

2ª Sulamita M. Vano 27,96 m

3ª Maria Helena Antonia 27,54 m

400 Metros Rasos Qualquer Classe.

1ª Jurandir Ienne Tempo 49"4

Salto em altura qualquer classe.

1ª Wilson Bueno 1,80 m

2ª Gino Sablich 1,65 m

3ª Reinaldo Ienne 1,65 m

REVERSAMENTO 4x 400 QUALQUER CLASSE

1ª Legar a equipe da E.E.J. com Reinaldo Ienne, Gino Sablich e Carlos Alberto Del Monte com o tempo de 44,5

SALTO COM VARA JUVENIS

1ª Edison D. Pyles 3,10 m

400 S/Barreira qualquer classe

1ª Odécio Rocco tempo 1'30"

100 Metros rasos qualquer classe

1ª Reinaldo Ienne tempo 11"4

2ª Gino Sablich tempo 11"6

ARREMESSO DO DARTO JUVENIL

3ª Edison D. Pyles 36,15 m

SALTO EM DISTANCIA JUVENIL

2ª Edison D. Pyles 5,67 m



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-D-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

3 - F-

1500 Metros Rasos

1º Olavo da Silva Prado 4'20,6

ARREMESSO DE PESO = MOCAS =

2º Sulamita M. Vana 8,34 m

Salto Triplo Qualquer Classe

1º Jurandir Ienne 13,67 m

2º Reinaldo Ienne 13,63 m

3x-100 MOCAS

2º Lugar a equipe da A.E.J.

Josefa, Eni, Cleusa e Nercy. Com o tempo de 1 "0,01.

REVERSAMENTO 4x4 qualquer classe.

1º Lugar a equipe da A.E.J. com Reinaldo, Oswaldo, Jurandir e Odécio

TEMPO 3'35,0

Contagem Final CLASSIFICANDO-SE EM 2º LUGAR COM UM TOTAL DE 205 PONTOS
A A.E.J.

EM JUNDIAÍ

VII PRELIMINAR JUNDIAIENSE DA SÃO SILVESTRE.

Percursos 7.000 Metros

DATA 8/12/1963.

1º José Sandovetti Filho 23'14"3/10

2º Olavo da Silva Prado 23'18"

3º Sebastião Monteiro Ferreira 24'

5º Bruno Trentino 27'

7º Eduardo Dias Recco

10º Emídio Soares de Oliveira

11º Armando do Prado

15º José Francisco de Souza

14º José Mitsuo Iwami

EM SÃO PAULO

PRELIMINAR DA CORRIDA INTERNACIONAL DA SÃO SILVESTRE.

PATROCINADO PELA A GAZETA ESPORTIVA

Data 15/12/1963.

44º José Sandovetti Filho

57º Olavo da Silva Prado

64º Sebastião Monteiro Ferreira



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

3 - 0 -

CORRIDA INTERNACIONAL DA SÃO SILVESTRE. PATROCINADA PELA A GAZETA ESPORTIVA

Data 31/12/1963.

72º Olave da Silva Prado
93º Sebastião Monteiro Ferreira
105º José Sandovetti Filho

EM JUNDIAÍ SÃO SILVESTRE MIRIM

Percurso 1400 Metros

Data 31/12/1963.

13º Antonio dos Santos.
19º Valter Antonio Felipo
29º João José Sobrinho

PERCURSO 1800 Metros

7º Ademir Marcelino



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 4 -

RELATÓRIO GERAL DAS COMPETIÇÕES REALIZADOS NO ANO DE 1963:

FUTEBOL DE SALÃO

-JUVENIL-

NOTA: TODOS OS JOGOS FORAM REALIZADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES

1º TURNO

- 27/4/63 - Esportiva 3 x Unidos 0
- 4/5/63 - Esportiva venceu o Credi-City por W.O.
- 11/5/63 - Esportiva 1 x Fonte 1
- 18/5/63 - Esportiva 8xMilionários 0
- 25/5/63 - Esportiva 1 x Meia Lua 0
- 1/6/63 - Esportiva 5 x Olímpicus 0
- 8/6/63 - Esportiva 2 x Conceição 7
- 15/6/63 - Esportiva venceu a Vigorelli por W.O.
- 22/6/63 - Esportiva 0 x Conceição 1

2º TURNO

- 10/8/63 - Esportiva 4 x Unidos 0
- 17/8/63 - Esportiva 2 x Credi-City 4
- 31/8/63 - Esportiva 2 x Milionários 0
- 14/9/63 - Esportiva 1 x Associação 2
- 28/9/63 - Esportiva 2 x Conceição 1
- 12/10/63 - Esportiva venceu o Olímpicus por W.O.
- 20/10/63 - Esportiva 0 x Fonte 2
- 26/10/63 - Esportiva 1 x Meia Lua 2
- 9/11/63 - Esportiva venceu a Vigorelli por W.O.

-000-

Nota: A Esportiva classificou-se em 3º lugar.



R. DR. TORRES NEVES, 180
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926

JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 4 A -

-FUTEBOL DE SALÃO-

INICIO DO CAMPEONATO DA CIDADE - 1ª T U R N O

Data:

- 27/3/63 - Na Esportiva (Jundiaí)
Esportiva 4 x Milionários 2
- 3/4/63 - Na Esportiva (Jundiaí)
Esportiva 1 x Associação 0
- 5/4/63 - No Ginásio de Esportes
Esportiva 2 x Credi-City 8
- 10/4/63 - Na Esportiva
Esportiva 2 x Unidos Clube 3
- 15/4/63 - No Ginásio de Esportes
Esportiva 1 x Meia Lua 1
- 22/4/63 - No Ginásio de Esportes
Esportiva 4 x Vigorelli 0
- 24/4/63 - Na Esportiva
Esportiva 1 x Fonte 1
- 6/5/63 - No Ginásio de Esportes
Esportiva 5 x Olímpicus 3
- 15/5/63 - Na Esportiva
Esportiva 6 x Conceição 2

-oOo-



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926

JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 4 B -

-FUTEBOL DE SALÃO-

-2º TURNO-

-CAMPEONATO DA CIDADE -

Data

- | | | |
|----------|---|-----------------------------|
| 14/8/63 | - | N ₂ Esportiva |
| | | Esportiva 4 x Vigorelli 2 |
| 21/8/63 | - | Na Esportiva |
| | | Esportiva 7 x Olímpicos 2 |
| 28/8/63 | - | Na Esportiva |
| | | Esportiva 6 x Meia Lua 1 |
| 2/9/63 | - | No Ginásio de Esportes |
| | | Esportiva 2 x Fonte 0 |
| 11/9/63 | - | Na Esportiva |
| | - | Esportiva 1 x Credi-City 4 |
| 18/9/63 | - | Na Esportiva |
| | | Esportiva 5 x Conceição 2 |
| 23/9/63 | - | No Ginásio de Esportes |
| | | Esportiva 3 x Associação 0 |
| 29/9/63 | - | No Ginásio de Esportes |
| | | Esportiva 2 x Unidos 5 |
| 18/10/63 | - | No Ginásio de Esportes |
| | | Esportiva 3 x Milionários 2 |

NOTA: - FIM DO CAMPEONATO DA CIDADE" SAGRANDO-SE A "ESPORTIVA"

VICE-CAMPEÃ



R. DR. TORRES NEVES, 190
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

4 C

RELATÓRIO GERAL DOS JOGOS REALIZADOS NO ANO DE 1963

-FUTEBOL DE SALÃO-

Data

22/6/1963 - Na Esportiva

Esportiva x Cimaí (C.I.M.A.F.)

2º Quadro - Esportiva 8 x C.I.M.A.F.

1º Quadro - Esportiva 5 x C.I.M.A.F. 4

7/7/1963 -

ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE ESPORTIVA JUNDIAIENSE

CONSELHO 5 x DIRETORIA 1

-000-



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-6-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- FUTEBOL DE SALÃO -

-4 D-

- JOGOS AMISTOSOS -

J U V E N I L

Datas:

13/7/63 - Na Esportiva (Jundiaí)

Esportiva 6 x São Caetano do Sul 2

21/7/63 - Na Esportiva (Jundiaí)

Esportiva 1 x Juv. Franciscana 6

I N F A N T I L

21/7/63 - Na Esportiva (Jundiaí)

Esportiva 3 x Juv. Franciscana 3

A M A D O R

TORNEIO INICIO DA L.J.F.S.

NO GINÁSIO DE
ESPORTES

15/3/1963 - Esportiva 1 x Conseqção 0

Esportiva 0 x Fonte 1



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

FUTEBOL DE SALÃO

-4 E-

JOGOS AMISTOSOS

Data

- 24/3/63 - Na cidade de Caieiras
Esportiva x União Melhoramentos de Caieiras.
OBS. - Não foi realizado devido ao mau tempo, que tornou a quadra impraticável.
- 31/3/63 - Na cidade de Jundiaí (Quadra da Esportiva)
Esportiva 7 x União Melhoramentos de Caieiras 4
- 12/5/63 - Na cidade de Jundiaí (Esportiva)
Esportiva x Divino Salvador (A T L E T I S M O)
OBS. - O DIVINO SALVADOR SAGROU-SE VENCEDOR.
- 21/6/63 - Na Esportiva
Esportiva 5 x S. Caetano do Sul 2
- 13/7/63 - QUADRANGULAR - PROMOVIDO PELA INDÚSTRIA FILIPINI, EM HOMENAGEM A MAIS UM ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE (Na Esportiva)

Esportiva 2 x Filipini 0

Esportiva 2 x Milionários 3

NOTA:- SAGRANDO-SE A ESPORTIVA VICE-CAMPEÃ DO REFERIDO QUADRANGULAR.



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-D-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de Agosto de 1953.

- 5 -

RELATÓRIO GERAL DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 1963:

VOLIBOL FEMININO

TROFÉU BANDEIRANTES (FASE INTER REGIONAL)

Data: 1/6/1963 - Na cidade de S. José dos Campos

Esportiva 0 x S. José dos Campos 2

OBS. — A A. Esportiva Jundiaíense desclassificou-se do campeonato de vólibol, com essa derrota.

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLIBOL

Data: 28/11/63 - Em São Paulo

Esportiva 0 x E.C. Pinheiros 3

Data: 30/11/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 2 x Santos F.C. 3

Data: 3/12/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 1 x C.R. Tietê 3

Data: 5/12/63 - Na cidade de Sto. André

Esportiva 2 x Aramaçã 3

Data: 10/12/63 - No Ginásio de Esportes

Esportiva 0 x Paulistano 3

Data: 12/12/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 3 x General Motors 1

Data: 21/5/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 3 x S. Caetano do Sul 0

-000-



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 6 -

-VOLIBOL MASCULINO-

RELATÓRIO GERAL DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 1963:

-TROFÉU BANDEIRANTES-

Data: 26/5/63 - Na cidade de Piracicaba

Esportiva 2 x Piracicaba 0

FASE INTER-REGIONAL

Data: 8/6/63 - Na Esportiva (Jundiaí)

Esportiva 2 x Araraquara 0

Data: 15/6/63 - **FINAIS DO TROFÉU BANDEIRANTES**
DISPUTADAS NA CIDADE DE SANTOS

Esportiva 2 x Bauri 0

Data: 16/6/63 - Esportiva 1 x Santos 2

OBS.: - Sagrando-se a Esportiva vice-campeã do torneio
de vôleibol masculino (Troféu Bandeirantes).

CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLIBOL

Data: 21/11/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 3 x E.C. Pinheiros 0

Data: 23/11/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 3 x Adamus 2

Data: 26/11/63 - Na cidade de Santos

Esportiva 1 x C.A. Santista 3

Data: 28/11/63 - Na cidade de São Paulo

Esportiva 3 x E.C. Banessa 2

Data: 30/11/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 0 x Santos 3

Data: 3/12/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 2 x C.R. Tietê 3

Data: 5/12/63 - Na cidade de Sto. André

Esportiva 3 x Aramaçã 0

Data: 10/12/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 2 x C.A. Paulistano 3

Data: 12/12/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 3 x E.C. General Motors 1

Data: 14/12/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 3 x S. Caetano do Sul 0

-JOGOS AMISTOSOS-

EM SÃO PAULO

Data: - Esportiva 0 x C.R. Tietê 3

Data: 11/5/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 3 x São Caetano do Sul 1

Data: 15/5/63 - No Ginásio de Esportes (Jundiaí)

Esportiva 3 x C.R. Tietê 2



R. DR. TORRES NEVES, 180
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953

- 5-A -

Data: 25/5/1963 - Na cidade de Campinas
Esportiva 3 x Regatas 0

- oCo -



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 7 -

RELATÓRIO GERAL DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 1.963:

-BOCCIE-

-CAMPEONATO DA CIDADE- 1º TURNO ESPORTIVA PRETA (GRUPO AMARELO)

- Data: 5/5/63 - No campo da Esportiva
Esportiva Preta 3 x Bar Doratioto 1
- Data: 19/5/63 - No campo da V. Paulista Vermelha
Esportiva Preta 2 x V. Paulista Vermelha 2
- Data: 16/6/63 - Na Esportiva
Esportiva Preta 3 x Bar S. Vitor Vermelha 1
- Data: 30/6/63 - No campo da V. Pitangueiras Branca
Esportiva Preta 1 x V. Pitangueiras 3
- Data: 14/7/63 - No campo da Esportiva
Esportiva 3 x Jai F.C. Amarelo 1
- Data: 28/7/63 - No campo do Bar Caxambu
Esportiva Preta 0 x Bar Caxambu 4

-000-

-2º TURNO-

- Data: 11/8/63 - No campo do Bar Doratioto
Esportiva Preta 3 x Bar Doratioto 1
- Data: 25/8/63 - No campo da Esportiva
Esportiva 3 x V. Paulista Vermelha 1
- Data: 22/9/63 - No campo do Bar S. Vitor Vermelho
Esportiva Preta 0 x Bar São Vitor Vermelho 4
- Data: 6/10/63 - No campo da Esportiva
Esportiva Preta 4 x V. Pitangueiras Branca 0
- Data: 20/10/63 - No campo do Jai F.C. Amarelo
Esportiva Preta 2 x Jai F.C. Amarelo 2
- Data: 3/11/63 - No campo da Esportiva
Esportiva Preta 1 x Bar Caxambu 3

-000-

-CAMPEONATO DA CIDADE-

1º Turno

Esportiva Branca (Grupo Branco)

- Data: 12/5/63 - No campo da Esportiva
Esportiva Branca 3 x Jai F.C. Azul 1



R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

BOCCIE

-7-A

-Continuação do 1º turno-

Data- 26/5/63 - No campo do Nova Odessa F.C.

Esportiva Branca 3 x Jau F.C. Azul 1

Data- 9/6/63 - Esportiva Branca 4 x Itatiba E.C. 0

Data- 29/9/63 - No campo da Esportiva

Esportiva Branca 2 x VPitangueira Azul 2

Data- 7/7/63 - No campo do Rec.Doratioto

Esportiva Branca 0 x Rec.Doratioto 4

Data- 21/7/63 - No campo do Esperança Verde

Esportiva 0 x Esperança Verde 4

* 2º T U R N O *

Data: 1/9/63 - No campo do Jau F.C.

Esportiva Branca 1 x Jau F.C. Azul 3

Data: 1/9/63 - Esportiva Branca 4 x Nova Odessa 0
No campo da Esportiva.

Data: 15/9/63- No campo de Itatiba

Esportiva Branca 1 x E.C.Itatiba E.C. 3

Data: 29/9/63- No campo da ~~Esportiva~~ V.Pitangueira Azul

Esportiva Branca 0 x V.Pitangueira Azul 4

Data: 13/10/63 -No Campo da Esportiva

Esportiva Branca 4 x RSC. Doratioto 0

Data:27/10/63- No campo da Esportiva

Esportiva Branca 1 x Esperança Verde 3

-oOo-

JOGOS AMISTOSOS

Data: 10/3/63 - Esportiva x União Melhoramentos de Caieiras
Na cidade de Caieiras

Vencedor: A.Esportiva Jundiaíense

Data:16/3/63 - No campo do Jau F.C. (1 dupla)

Esportiva x Jau F.C.

Vendedor: Jau F.C.

Data: 31/3/63 - No campo da Esportiva (Jundiaí)



R. DR. TORRES NEVES, 180
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

-7-B-

BOCCIE

Esportiva x União Melhoramentos de Caeiras

Vencedor: Esportiva

Data: 5/3/1963 - No campo da Esportiva

Esportiva x Bar S. Vitor

Vencedor: Bar São Vitor

Data: 17/3/1963 - No campo do Bar São Vitor

Esportiva x Bar São Vitor

Vencedor: Esportiva (2 duplas)

ANIVERSARIO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Data: 22/6/63 - Série Preta 3 x Série Branca 1

FINAL DO CAMPEONATO INTERNO REALIZADO NA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Data: 22/12/63 -

* COLOCAÇÃO *

1º) Leoni Balsa

2º) Alvaro Pickard

3º) Antonio Piccolomini

4º) Justiniano Burin

5º) Mauro Spiandorin

6º) Eloy do Prado

7º) Felice Izzo

8º) Laurindo Bulisani

-000-



R. MR. TORRES NEVES, 169
TELEFONE 3-28-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

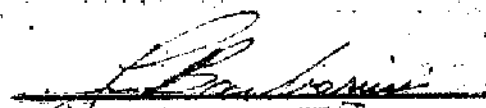
2/19

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953

-1963-

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DASECRETARIA :

Sócios Patrimoniais	181
Filhos de sócios que completaram maioria	40
Sócios admitidos	87
Sócios demitidos a pedido	100
Sócios eliminados por indisciplina	4
Sócios suspensos	64
Sócios licenciados	6
Sócios eliminados por falta de pagamento	63
Sócios censurados	5
Ofícios expedidos	540
Ofícios recebidos	260
Atas lavradas em reuniões ordinárias ...	48
" " " " extraordina- rias	6


1º SECRETÁRIO


SECRETÁRIO GERAL

FF.-

1º TABELÃO DE NOTAS E ANOTAÇÕES



SEDE PRÓPRIA

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDA Í — EST. SÃO PAULO

29
19

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA --- Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

OS QUE ABAIXO ASSINAM, PELA ORDEM ELETIVA,
COMO DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE, DECLARA-
RAM PARA QUALQUER FINS DE DIREITO, QUE EXERCEM SEUS CARGOS
SEM RECEBER REMUNERAÇÃO DE ESPECIE ALGUMA.

Presidente

-Orlando Brandini

12 Vice presidente -

-Luiz da Silva

22 Vice presidente -

-Dorival V. Carneiro

32 Vice presidente -

-Guido Stela

Secretário Geral

-Norberto R. de Paula

1.º Secretário

-Jefferson da Pó

Tesoureiro Geral

-Reducino B.S. Bueno

1.2 Tesoureiro

-Luiz Carturan

2º Tesoureiro

-Vicente Fazolai

Diretor de Patrimônio

-José Cecato

Diretor Geral de Esportes-Antonio S. Bueno

7. INFLUÊNCIA DE NOVIAS E ALUNOS

JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

CONHEÇO a

↓ firme

Rua da Liberdade, 11. Paralelo, 11. 11. 11.
 Rua da Liberdade, 11. Paralelo, 11. 11. 11.
 Rua da Liberdade, 11. Paralelo, 11. 11. 11.
 Rua da Liberdade, 11. Paralelo, 11. 11. 11.

知照



Q



Est. 1880

de vrede

THE HOUSE OF FREEDOM GUARDIAN

1.º **Ta h a i f f i o**





R. DR. TORRES NEVES, 180
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

30
19

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

CÓPIA FIEL DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Aos 21 dias do mês de Junho de 1926, nesta cidade de Jundiahy, Estado de São Paulo, reunidos os abaixo-assignados, funcionários do Escripório da Locomoção da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, resolvem fundar uma sociedade destinada à pratica de todo o genero de esporte ao seu alcance, principalmente o futebol, a qual será regida por Estatuto que será organizado e aprovado pelos socios, em assembléa geral convocada especialmente para tal fim, em ocasião opportuna.

A sociedade terá a denominação que fôr escolhida pela maioria dos socios, seja por escrutinio secreto ou por aclamação.

D'entre os fundadores serão escolhidos tres associados, por aclamação ou por escrutinio secreto, para directores provisorios, até a eleição da directoria definitiva, a qual deverá ter logar dentro de 30 dias.

A directoria provisória se comporá de:

Presidente,

Secretário e

Tesoureiro, ficando investida de todos os poderes e attribuições para gerir a sociedade até a posse da directoria definitiva.

Jundiahy, 21 de Junho de 1926

FUNDADORES:

- a) José Oliveira Brochado
- a) Francisco Fernandes Netto
- a) Pedro Walmary de Campos
- a) Celso Silva Rocha
- a) Luiz Congilio
- a) José Correia Lemos
- a) José Hummel Guimarães
- a) Alcebiades Sarmento
- a) Benedicto Aparecida Barbosa



R. DR. TORRES NEVES, 180
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

Associação Esportiva Jundiaíense

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

31/19

CONSIDERADA DE UTILIDADE PUBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

- 2 -

- a) Luiz Voelkse
- a) Alberto Rodrigues de Oliveira
- a) Manoel Martins Sobrinho
- a) Alfredo Fonseca
- a) Carlos F. Netto
- a) Alcides Sarmento
- a) Sebastião Oliveira
- a) Eugênio Lacerda
- a) José de Paula Leite Sampaio
- a) Luiz Valadares
- a) Waldemar Almeida Ramos
- a) Alberto Guilherme Lichtenberger
- a) Luiz Wilke Netto
- a) Adelino Martins
- a) Alberto Nascimento
- a) Dino Anthero Estevam Siqueira
- a) Arlindo Sarmento
- a) Oswaldo Saccheto
- a) João Baptista Siqueira
- a) Willy Storch

Cláudio Franco Curi
Presidente

31- março - 1964

1.º TABELIAU DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

RECONHECIDO em

Cláudio Franco Curi

em 2 de Abril de 1964

Em testemunha da verdade,





R. DR. TORRES NEVES, 160
TELEFONE 5-2-0-9

SEDE PRÓPRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAENSE

Fundada em 21 de Junho de 1926
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA — Lei 2.205 de 4 de agosto de 1953.

-8-

RELATÓRIO GERAL DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 1963:

NATACÃO

DATA: 19/5/63 - NA PISCINA DO D.E.F.E., em São Paulo.

PROVA

* SALTOS ORNAMENTAIS *

2º - Carlos Ungaro

3º - Paulo Lacerda

-000-

ABERTURA DA PISCINA - EXIBIÇÃO DOS AQUA-LOUCOS E PROVAS DE NATACÃO

-CLASSIFICAÇÃO-

1º - Perci Reis Gonçalves - 18" 5

2º - José Jacomo Camponer - 19"

DATA: 16/11/63 - EXIBIÇÃO DOS AQUA-LOUCOS E SALTOS ORNAMENTAIS NA

CIDADE DE AMERICANA:

-000-

FF.*

*Carlos Brandão
Presidente*

[Signature]
Diretor Geral de Esportes

1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS

JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

Assinado por: *Carlos Brandão*

Antônio Sales Gomes: don

data: 11 de maio de 1963

Em testemunha da verdade,





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 143

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida preferência para discussão para o Projeto de Lei nº 1.662, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Jundiáense, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 1/4/1964.

Archippo Fronzaglia Júnior.

JUSTIFICATIVA

A presente urgência encontra justificativa, tendo-se em vista que a Associação Esportiva Jundiáense tem necessidade urgente de ser considerada de utilidade pública, conforme apêlo aos srs. Vereadores pelo seu Presidente, a fim de sanar óbices de natureza administrativa junto à Municipalidade e assim poder adquirir terreno para ampliar suas instalações para oferecer maior conforto aos seus associados, munícipes jundiáenses.

A aludida entidade já foi considerada de utilidade pública pelo Governo Estadual, e, embora seja a mais antiga agremiação poli-esportiva de nossa cidade, ainda não o é por nosso Município, a quem tanta glória já tem dado e elevado o nome esportivo de nossa querida Jundiá.

Aprovada.

Sala das Sessões, em 17/7/64

PRESIDENTE



34
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.662

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. (2/4/1 964)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

2

a b r i l

64

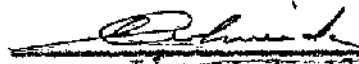
FM.4/64/10:-

11.983:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Projeto de Lei nº 1 662, devidamente aprovado por este Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 1º do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-dgc/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

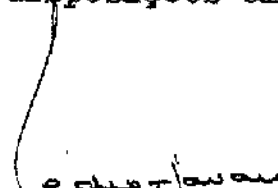


- LEI Nº 1 153, DE 3 DE ABRIL DE 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1/4/964, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUNDIAIENSE, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Pedro Savaro -

~~Prefeito Municipal~~

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.


- Dr. Walter Campes -

Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-2-32-33-34-35-36-112

AUTUADO EM 1º / 3 / 1964

Frederico Lourenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO